



1ª Delegacia de Polícia da Pessoa com Deficiência

Centro de Serviços de Apoio

Análise dos RDOs do período de
junho a agosto de 2014

Sumário

INTRODUÇÃO	2
Deficiência no Brasil e no estado de São Paulo	2
Implantação do campo específico no Registro Digital de Ocorrência	2
ANÁLISE DOS DADOS	3
PERFIL DA VÍTIMA	6
a) Por sexo	6
b) Por faixa etária	9
c) Por cor/raça	11
d) Por estado civil	14
e) Por nível de instrução e ocupação	15
f) Por tipo de deficiência	18
RDOs POR NATUREZA	20
Relações entre crimes e deficiências	25
a) Deficiência auditiva	25
b) Deficiência física	26
c) Deficiência intelectual	27
d) Deficiência visual	28
e) Deficiência múltipla	29
APÊNDICES	30
Categorização das rubricas	30

INTRODUÇÃO

Deficiência no Brasil e no estado de São Paulo

Segundo o Censo Demográfico 2010 do IBGE, 45 milhões de pessoas no Brasil têm algum tipo de deficiência, número que representa 23,91% de sua população total.

Já no estado de São Paulo, onde vivem pouco mais de 41 milhões, cerca de 9,3 milhões de pessoas possuem ao menos um tipo de deficiência, o que equivale a 22,65% da população total do estado.

Em relação à população brasileira com deficiência, a parcela paulista representa 20,49% do total, ou seja, pouco mais de um quarto dos brasileiros com deficiência vive no estado de São Paulo¹.

Implantação do campo específico no Registro Digital de Ocorrência

O campo específico para identificar pessoas com deficiência no sistema de Registro Digital de Ocorrência (RDO) foi implementado pela Polícia Civil do estado de São Paulo em meados de maio de 2014. A partir da inserção do campo foi possível obter dados mais confiáveis sobre a incidência de violência contra pessoas com deficiência no estado. A medida é de grande relevância, tendo em vista que, segundo a Organização Mundial de Saúde, pessoas com deficiência estão mais sujeitas a sofrer violência do que pessoas sem deficiência².

Fazemos a seguir uma breve análise dos dados referentes aos boletins registrados entre junho e agosto de 2014, após a inserção do campo específico, nos valendo de informações do Censo Demográfico 2010 do IBGE (resultados da amostra) para comparação quando pertinente. É preciso ter em mente que as comparações entre os dados do IBGE e dos RDOs têm limitações, visto que os primeiros dizem respeito ao total da população, enquanto os segundos se restringem às pessoas

¹ Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 / SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática. Disponível em <<http://www.sidra.ibge.gov.br>>

² Cf. World Health Organization, The World Bank. *Relatório Mundial sobre a deficiência*. São Paulo: SEDPCD, 2012.

registradas como vítimas de crimes ou outras ocorrências no período em tela. Os dados do Censo, portanto, são aqui considerados apenas como referência.

ANÁLISE DOS DADOS

Entre junho e agosto de 2014, segundo dados da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, foram registradas em todo o estado 4.452 ocorrências envolvendo 4.502 vítimas com deficiência – a diferença entre estes números se dá porque um mesmo boletim de ocorrência pode ter mais de uma vítima.

Veja abaixo a distribuição das ocorrências por mês de comunicação:

MÊS	OCORRÊNCIAS	% TOTAL
Junho	1.612	36,21%
Julho	1.403	31,51%
Agosto	1.437	32,28%
TOTAL	4.452	100%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

Quanto à data em que os fatos ocorreram (que pode ser diversa da data da comunicação destes fatos à polícia), tem-se a seguinte distribuição:

MÊS (2014)	OCORRÊNCIAS	% TOTAL
Janeiro	12	0,27%
Fevereiro	10	0,22%
Março	16	0,36%
Abril	30	0,67%
Maiο	142	3,19%
Junho	1.500	33,69%
Julho	1.353	30,39%
Agosto	1.328	29,83%
Sem informação	61	1,37%
TOTAL	4.452	100%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

Distribuição por município

A maior parte das ocorrências do período considerado – cerca de 26% – foi registrada na capital. Segue relação com os dez municípios com o maior número de casos:

MUNICÍPIO	OCORRÊNCIAS	% TOTAL
São Paulo	1.162	26,10%
Ribeirão Preto	111	2,49%
Guarulhos	89	2,00%
Campinas	85	1,91%
Osasco	69	1,55%
Santo André	68	1,53%
São Bernardo do Campo	64	1,44%
Sorocaba	58	1,30%
São José dos Campos	55	1,24%
Bauru	53	1,19%

Base: 4.452 boletins de ocorrência

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

É válido ressaltar que todos estes municípios estão entre os vinte mais populosos do estado de São Paulo³.

Veja a seguir a tabela com as ocorrências registradas nos municípios da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP). Excluindo-se a capital, os municípios da Grande São Paulo são responsáveis por aproximadamente 17% dos casos registrados. A população da Região Metropolitana de São Paulo, incluindo a da capital, corresponde a 47,5% da população total do estado⁴.

³ Segundo dados da Fundação Seade para 2014, os 20 municípios mais populosos do estado são, nesta ordem: São Paulo, Guarulhos, Campinas, São Bernardo do Campo, Santo André, Osasco, São José dos Campos, Ribeirão Preto, Sorocaba, Mauá, São José do Rio Preto, Santos, Mogi das Cruzes, Diadema, Jundiaí, Carapicuíba, Piracicaba, Bauru, São Vicente e Itaquaquecetuba. Dados disponíveis em <<http://produtos.seade.gov.br/produtos/imp/index.php?page=welcome>>

⁴ Fonte: Fundação Seade. Dados disponíveis em <<http://produtos.seade.gov.br/produtos/imp/index.php?page=welcome>>

MUNICÍPIO	OCORRÊNCIAS	% TOTAL	% RMSP
São Paulo	1.162	26,10%	60,84%
Guarulhos	89	2,00%	4,66%
Osasco	69	1,55%	3,61%
Santo André	68	1,53%	3,56%
São Bernardo Do Campo	64	1,44%	3,35%
Mogi Das Cruzes	49	1,10%	2,57%
Diadema	38	0,85%	1,99%
Barueri	30	0,67%	1,57%
Taboão Da Serra	29	0,65%	1,52%
Suzano	24	0,54%	1,26%
São Caetano Do Sul	23	0,52%	1,20%
Itaquaquecetuba	23	0,52%	1,20%
Francisco Morato	23	0,52%	1,20%
Embu	21	0,47%	1,10%
Itapecerica Da Serra	21	0,47%	1,10%
Itapevi	20	0,45%	1,05%
Carapicuíba	19	0,43%	0,99%
Mauá	19	0,43%	0,99%
Ferraz De Vasconcelos	17	0,38%	0,89%
Franco Da Rocha	15	0,34%	0,79%
Cotia	13	0,29%	0,68%
Ribeirão Pires	8	0,18%	0,42%
Mairiporã	7	0,16%	0,37%
Arujá	7	0,16%	0,37%
Cajamar	7	0,16%	0,37%
Poá	7	0,16%	0,37%
Jandira	7	0,16%	0,37%
Biritiba Mirim	6	0,13%	0,31%
Caieiras	5	0,11%	0,26%
Santa Isabel	4	0,09%	0,21%
Guararema	3	0,07%	0,16%
Santana de Parnaíba	3	0,07%	0,16%
Rio Grande da Serra	3	0,07%	0,16%
Embu-Guaçu	2	0,04%	0,10%
Vargem Grande Paulista	2	0,04%	0,10%
Juquitiba	1	0,02%	0,05%
Pirapora do Bom Jesus	1	0,02%	0,05%
TOTAL	1.910	42,90%	100%

* Neste período não foram registradas ocorrências envolvendo pessoas com deficiência no município de Salesópolis, que integra a RMSP

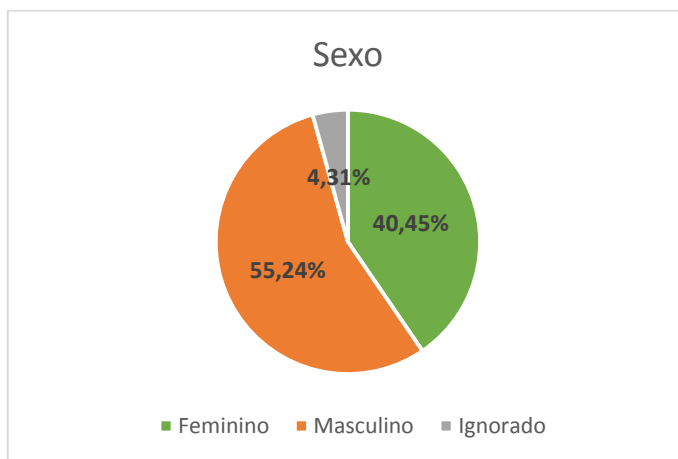
Base: 4.452 boletins de ocorrência

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

PERFIL DA VÍTIMA

a) Por sexo

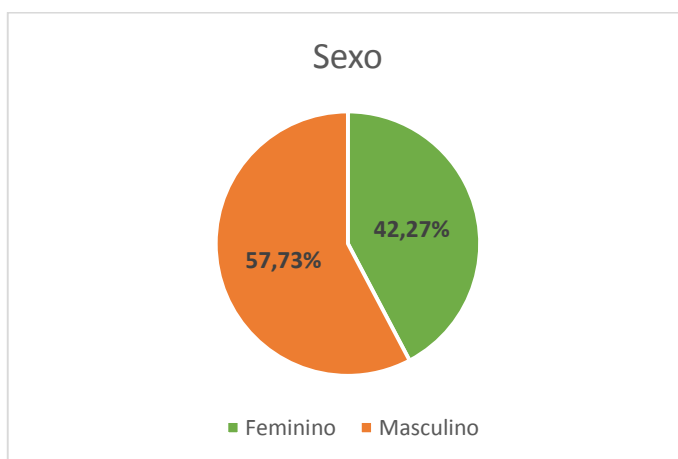
No período aqui considerado, a distribuição das vítimas segundo sexo foi a seguinte:



Base: 4.502 vítimas

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

Excluindo-se as vítimas de sexo ignorado, tem-se a seguinte distribuição:

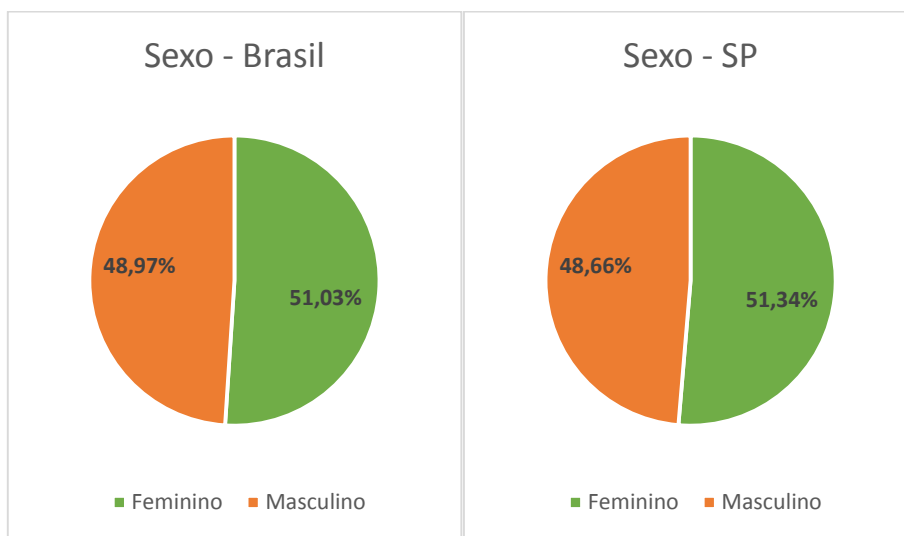


Base: 4.308 vítimas

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

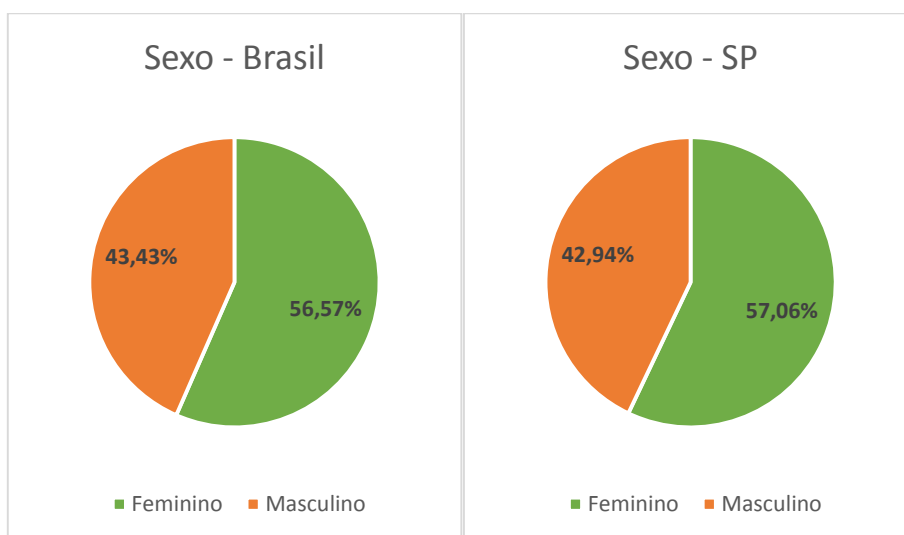
A distribuição por sexo das vítimas nos RDOs aqui considerados é diversa daquela da população em geral, em que há um número ligeiramente maior de mulheres (cerca de 51% tanto no estado quanto no país) do que de homens (por volta

de 48%), segundo dados do Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 / SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática

Já a distribuição por sexo das pessoas com deficiência⁵ segue a seguinte estrutura:



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 / SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática

⁵ Para esta e para as demais comparações com informações do IBGE, utilizamo-nos dos dados referentes a pessoas que declararam possuir ao menos um dos tipos de deficiência investigados no Censo Demográfico 2010. Para mais informações, ver <<http://www.censo2010.ibge.gov.br>>

A partir dos dados do IBGE, vê-se que, dentre as pessoas com deficiência, do mesmo modo que na população em geral, as mulheres estão presentes em número maior do que os homens. Na população com deficiência, no entanto, a diferença entre o número de homens e mulheres é um pouco maior do que na população em geral. Uma das hipóteses aventadas pelo IBGE para a prevalência de mulheres na população com deficiência está o processo de envelhecimento da população, combinado ao fato de a mortalidade masculina ser maior que a feminina⁶.

Na comparação destes números com os dados dos boletins de ocorrência, verifica-se que, apesar de serem maioria na população com ou sem deficiência, as mulheres não são a maioria das vítimas. Esta sobrerrepresentação da população masculina dentre as vítimas nos boletins de ocorrência aqui analisados é compatível com informações mais gerais sobre violência contra homens e mulheres. Segundo dados da SSP, a maioria das vítimas de homicídio doloso no estado – 84,7%, na média até agosto de 2014⁷ – é do sexo masculino. Informações do IBGE referentes ao ano de 2012 indicam situação semelhante: homens foram 84% das vítimas de mortes violentas⁸ naquele ano⁹. No mesmo sentido, o Inquérito VIVA – Vigilância de Violências e Acidentes, do Ministério da Saúde, indica que homens foram a maioria das vítimas de violência – em média 71% delas – dentre os atendidos em hospitais de urgência e emergência no país nos anos em que o levantamento foi realizado (2006, 2007, 2009 e 2011)¹⁰.

⁶ Fonte: *Censo Demográfico 2010 - Características gerais da população, religião e pessoas com deficiência*. Rio de Janeiro: IBGE, 2012. Disponível em <<http://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=794>>

⁷ Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, Perfil de homicídio. Disponível em <<http://www.ssp.sp.gov.br/novaestatistica/PerfilHomicidio.aspx>>

⁸ Para o IBGE, mortes violentas são todas aquelas devidas a causas externas, não apenas as criminosas. A categoria inclui acidentes de trânsito, afogamentos, suicídios, homicídios, quedas acidentais, dentre outras.

⁹ Fonte: IBGE, Estatísticas do Registro Civil 2012. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/registrocivil/2012/default_pdf_obitos.shtm>

¹⁰ Fonte: MS/SVS/DASIS/CGDANT – Viva: Vigilância de Violências e Acidentes. Disponível em <<http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=0207>>

b) Por faixa etária

Os dados dos RDOs de vítimas com deficiência no período considerado mostram a seguinte distribuição por faixa etária¹¹:

FAIXA ETÁRIA	VÍTIMAS	%
0 a 4 anos	53	1,18%
5 a 9 anos	67	1,49%
10 a 14 anos	143	3,18%
15 a 19 anos	210	4,66%
20 a 24 anos	232	5,15%
25 a 29 anos	309	6,86%
30 a 34 anos	305	6,77%
35 a 39 anos	326	7,24%
40 a 44 anos	331	7,35%
45 a 49 anos	418	9,28%
50 a 54 anos	377	8,37%
55 a 59 anos	373	8,29%
60 a 64 anos	350	7,77%
65 a 69 anos	253	5,62%
70 a 74 anos	229	5,09%
75 a 79 anos	182	4,04%
80 a 84 anos	139	3,09%
85 a 89 anos	83	1,84%
90 a 94 anos	39	0,87%
95 a 99 anos	13	0,29%
100 anos ou mais	5	0,11%
Idade ignorada	65	1,44%
TOTAL	4.502	100,00%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

A distribuição etária das vítimas é diferente daquela da população em geral. Cerca de 62% das vítimas do período analisado têm 40 anos ou mais, enquanto na população total este índice é de cerca de 33% no Brasil e de 36% no estado de São Paulo, segundo dados do IBGE. Por outro lado, a distribuição etária das vítimas dos RDOs é compatível com aquela verificada apenas para a população com deficiência no país e no estado: em ambos os casos, as pessoas de 40 anos ou mais são mais

¹¹ Para permitir a comparação, as vítimas foram agrupadas em faixas etárias semelhantes às utilizadas pelo IBGE.

de 65% do total, sendo que a maior concentração de pessoas com deficiência ocorre no grupo de 45 a 54 anos: cerca de 21% das populações brasileira e paulista com deficiência, tanto homens quanto mulheres, encontram-se nessa faixa etária, enquanto nos RDOs analisados este grupo perfaz 17,65% do total.

Quanto se atenta à distribuição das vítimas por faixa etária segundo o sexo, tem-se o seguinte cenário:

FAIXA ETÁRIA	FEMININO		MASCULINO		IGNORADO		TOTAL	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
0 a 4 anos	22	41,51%	29	54,72%	2	3,77%	53	100%
5 a 9 anos	31	46,27%	35	52,24%	1	1,49%	67	100%
10 a 14 anos	78	54,55%	61	42,66%	4	2,80%	143	100%
15 a 19 anos	97	46,19%	110	52,38%	3	1,43%	210	100%
20 a 24 anos	93	40,09%	127	54,74%	12	5,17%	232	100%
25 a 29 anos	112	36,25%	186	60,19%	11	3,56%	309	100%
30 a 34 anos	115	37,70%	179	58,69%	11	3,61%	305	100%
35 a 39 anos	133	40,80%	179	54,91%	14	4,29%	326	100%
40 a 44 anos	118	35,65%	200	60,42%	13	3,93%	331	100%
45 a 49 anos	160	38,28%	245	58,61%	13	3,11%	418	100%
50 a 54 anos	132	35,01%	218	57,82%	27	7,16%	377	100%
55 a 59 anos	144	38,61%	209	56,03%	20	5,36%	373	100%
60 a 64 anos	130	37,14%	203	58,00%	17	4,86%	350	100%
65 a 69 anos	105	41,50%	134	52,96%	14	5,53%	253	100%
70 a 74 anos	82	35,81%	139	60,70%	8	3,49%	229	100%
75 a 79 anos	88	48,35%	85	46,70%	9	4,95%	182	100%
80 a 84 anos	80	57,55%	56	40,29%	3	2,16%	139	100%
85 a 89 anos	43	51,81%	37	44,58%	3	3,61%	83	100%
90 a 94 anos	22	56,41%	15	38,46%	2	5,13%	39	100%
95 a 99 anos	8	61,54%	5	38,46%	0	0,00%	13	100%
100 anos ou mais	3	60,00%	2	40,00%	0	0,00%	5	100%
Idade ignorada	25	38,46%	33	50,77%	7	10,77%	65	100%
TOTAL	1.821	40,45%	2.487	55,24%	194	4,31%	4.502	100%

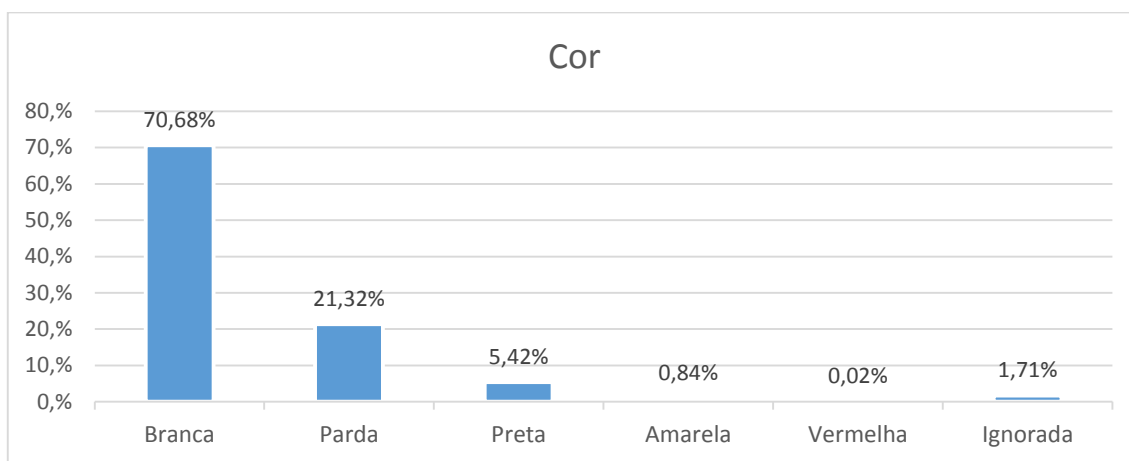
Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

A faixa que concentra o maior número de vítimas, tanto do sexo feminino quanto do masculino, é a que vai de 45 a 49 anos de idade. Com exceção do grupo entre 10 e 14 anos, os homens são a maioria das vítimas em todas as faixas etárias até a de 70 a 74 anos, em que chegam a perfazer 60,70% das 229 vítimas; daí em diante, as

mulheres são a maioria das vítimas em cada um dos grupos de idade, alcançando a proporção máxima de 61,54%, na faixa de 95 e 99 anos.

c) Por cor/raça

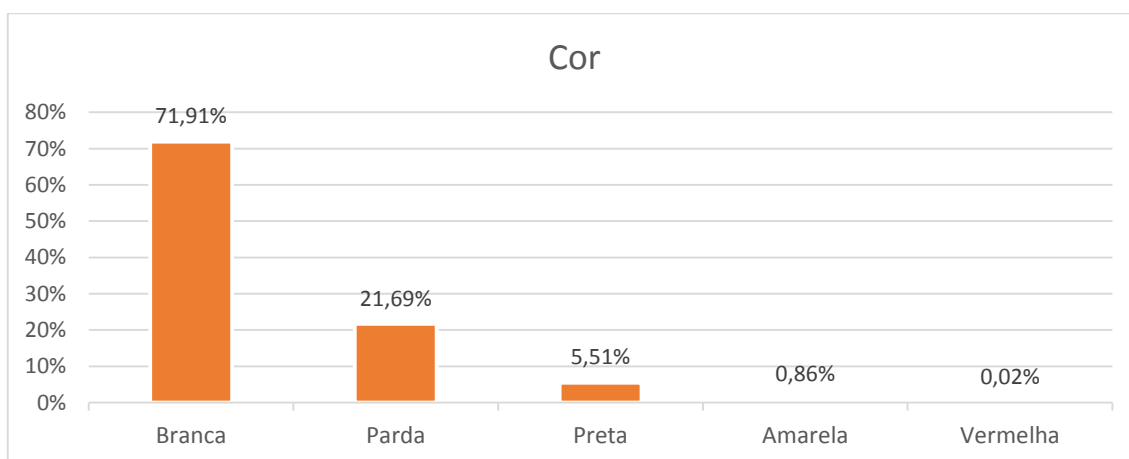
Nos RDOs registrados entre junho e agosto verifica-se a seguinte distribuição das vítimas segundo cor:



Base: 4.502 vítimas

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

Excluindo-se os casos de vítimas de cor ignorada, a distribuição é a seguinte:



Base: 4.425 vítimas

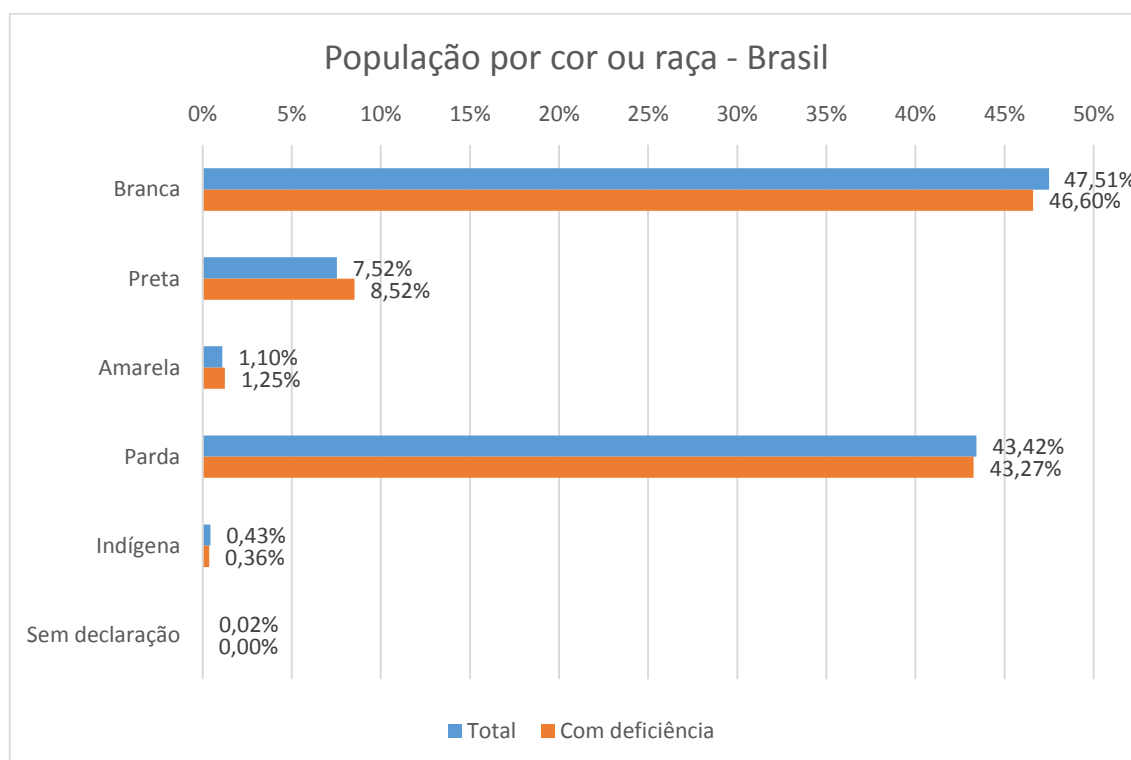
Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

Para qualificação das vítimas e averiguados, o sistema de RDO disponibiliza as seguintes opções de cor (sob a rubrica “cor da cútis”): Branca, Preta, Parda, Amarela, Vermelha e Outras.

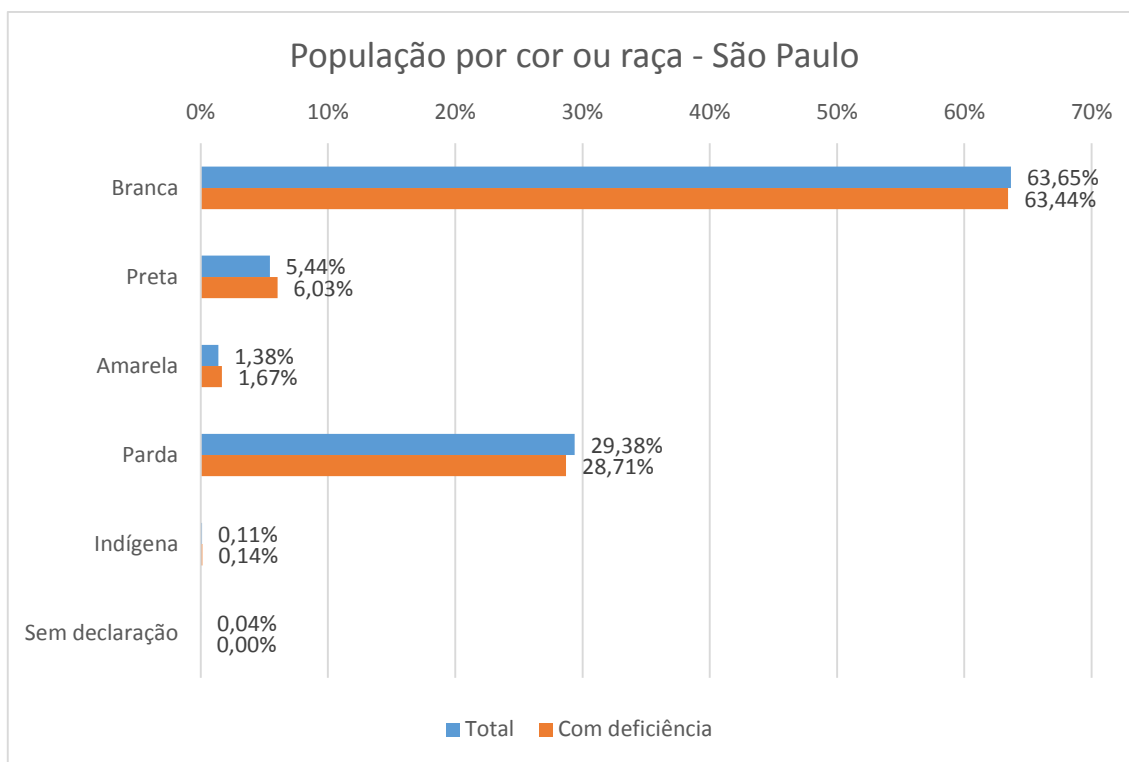
A qualificação da vítima de acordo com a cor é obrigatória para o registro de ocorrência: o não preenchimento do campo impede a finalização do registro, tanto no sistema de RDO utilizado nas delegacias quanto no boletim de ocorrência eletrônico, registrado pelo site da Polícia Civil.

No caso dos boletins registrados em delegacias, a qualificação não segue padrão, podendo ocorrer várias situações: casos em que a cor é autodeclarada pela vítima; casos em que a cor da vítima é informada por terceiro; casos em que o escrivão avalia e qualifica a vítima por conta própria, seja pessoalmente ou por foto; etc.

Para efeitos de comparação, vejamos a composição racial das populações brasileira e paulista, segundo o IBGE. A distribuição racial da população com deficiência no estado de São Paulo e no Brasil não é muito diferente daquela da população em geral:



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 / SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 / SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática

Observa-se que as categorias utilizadas pelo IBGE – Branca, Preta, Amarela, Parda e Indígena – são diferentes daquelas do RDO. Enquanto o segundo leva em conta apenas o fenótipo, a cor da pele (seja auto ou heterodeclarada, como mencionado anteriormente), o primeiro utiliza-se do conceito de “cor ou raça”, tendo em vista que indígena é não apenas a denominação de cor da pele, mas também de origem¹², além de valer-se obrigatoriamente da autodeclaração.

Mesmo levando em conta estas restrições causadas pelo uso de nomenclaturas e métodos diversos de categorização racial, é possível verificar que se destaca a proporção de população branca entre as vítimas, maior do que sua presença média na composição das populações brasileira e paulista. Já as populações preta, parda, amarela e vermelha aparecem aqui como vítimas em proporção menor do que a de sua participação nas populações do país e do estado.

¹² Fonte: PETRUCCELLI e SABOYA (orgs.) *Características étnico-raciais da população – classificações e identidades*. Rio de Janeiro: IBGE, 2013. Disponível em <<http://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=263405>>

d) Por estado civil

Quanto ao estado civil, a distribuição das vítimas com deficiência dos RDOs registrados entre junho e agosto de 2014 é a que se segue:

ESTADO CIVIL	SEXO						TOTAL	
	Feminino		Masculino		Ignorado		Nº	%
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Solteiro(a)	793	43,55%	1169	47,00%	76	39,18%	2038	45,27%
Casado(a)	358	19,66%	773	31,08%	58	29,90%	1189	26,41%
Viúvo(a)	248	13,62%	81	3,26%	8	4,12%	337	7,49%
Divorciado(a)	118	6,48%	125	5,03%	12	6,19%	255	5,66%
Convivente	97	5,33%	126	5,07%	12	6,19%	235	5,22%
Separado(a)	55	3,02%	53	2,13%	10	5,15%	188	2,62%
Desquitado(a)	14	0,77%	18	0,72%	4	2,06%	36	0,80%
Ignorado	138	7,58%	142	5,71%	14	7,22%	294	6,53%
TOTAL	1.821	100,00%	2.487	100,00%	194	100,00%	4.502	100,00%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

Excluindo-se as vítimas menores de dez anos, além das de idade ignorada, para permitir comparação mais precisa com os dados sobre estado civil do Censo 2010, temos a seguinte distribuição:

ESTADO CIVIL	SEXO						TOTAL	
	Feminino		Masculino		Ignorado		Nº	%
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Solteiro(a)	751	43,09%	1120	46,86%	73	39,67%	1944	45,03%
Casado(a)	358	20,54%	770	32,12%	58	31,52%	1186	27,47%
Viúvo(a)	247	14,17%	81	3,83%	8	4,35%	336	7,78%
Divorciado(a)	118	6,77%	124	5,38%	12	6,52%	254	5,88%
Convivente	97	5,57%	125	5,20%	12	6,52%	234	5,42%
Separado(a)	53	3,04%	53	1,97%	10	5,43%	116	2,69%
Desquitado(a)	14	0,80%	18	0,72%	4	2,17%	36	0,83%
Ignorado	105	6,02%	99	4,61%	7	3,80%	211	4,89%
TOTAL	1.743	100,00%	2.390	100,00%	184	100,00%	4.317	100,00%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

As categorias de estado civil utilizadas pelo Censo do IBGE são: Casado(a); Divorciado(a); Viúvo(a); Solteiro(a) e Desquitado(a) ou separado(a) judicialmente. Segundo dados do IBGE, os solteiros perfazem 55,35% da população brasileira e

49,52% da paulista, enquanto os casados são 34,84% no país e 38,96% no estado; assim, verifica-se que há menos solteiros e casados dentre as vítimas dos RDOs aqui considerados do que na população brasileira em geral. Por outro lado, há mais viúvos nesta amostra do que no Brasil e em São Paulo, onde eles representam em média 5% da população.

A presença maior de mulheres dentre os viúvos, que se vê nos dados aqui tratados, também se verifica nas populações brasileira e paulista em geral, embora em média menor do que a dos RDOs (na média, cerca de 8% das mulheres brasileiras e paulistas são viúvas). A proporção de divorciados dentre as vítimas dos RDOs também é maior do que sua participação na população em geral – são 5,88% das vítimas dos boletins registrados e 3,51% na média do país e do estado.

Como as demais categorias de estado civil do RDO e do IBGE não convergem, não faremos aqui a comparação entre elas.

e) Por nível de instrução e ocupação

Segundo o nível de instrução¹³, a distribuição das vítimas com deficiência dos RDOs registrados entre junho e agosto é a seguinte:

NÍVEL DE INSTRUÇÃO	SEXO						TOTAL	
	Feminino		Masculino		Ignorado		Nº	%
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Analfabeto	201	11,04%	206	8,28%	16	8,25%	423	9,40%
1º grau incompleto	168	9,23%	246	9,89%	14	7,22%	428	9,51%
1º grau completo	567	31,14%	923	37,11%	85	43,81%	1575	34,98%
2º grau incompleto	38	2,09%	26	1,05%	4	2,06%	68	1,51%
2º grau completo	287	15,76%	449	18,05%	40	20,62%	776	17,24%
Superior incompleto	24	1,32%	36	1,45%	0	0,00%	60	1,33%
Superior completo	130	7,14%	146	5,87%	8	4,12%	284	6,31%
Ignorado	406	22,30%	455	18,30%	27	13,92%	888	19,72%
Total	1.821	100,00%	2.487	100,00%	194	100,00%	4.502	100,00%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

¹³ O sistema de RDO utiliza-se de nomenclatura já superada para denominar os níveis de instrução. Entendemos aqui que 1º grau corresponde ao atual ensino fundamental (I e II) e 2º grau ao ensino médio.

Para permitir comparação mais precisa com os dados do Censo, foi feito um recorte com as vítimas com idade de 15 anos ou mais segundo nível de escolaridade, excluindo-se aquelas cujo grau de escolaridade é ignorado. Segue tabela:

NÍVEL DE INSTRUÇÃO	SEXO						TOTAL	
	Feminino		Masculino		Ignorado		Nº	%
	Nº	%	Nº	%	Nº	%		
Analfabeto	161	12,07%	163	8,35%	12	7,50%	336	9,75%
1º grau incompleto	147	11,02%	220	11,27%	14	8,75%	381	11,06%
1º grau completo	551	41,30%	912	46,72%	82	51,25%	1545	44,83%
2º grau incompleto	34	2,55%	26	1,33%	4	2,50%	64	1,86%
2º grau completo	287	21,51%	449	23,00%	40	25,00%	776	22,52%
Superior incompleto	24	1,80%	36	1,84%	0	0,00%	60	1,74%
Superior completo	130	9,75%	146	7,48%	0	5,00%	284	8,24%
Total	1.334	100,00%	1.952	100,00%	160	100,00%	3.446	100,00%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

Tanto nos dados brutos quanto no recorte aqui analisado, percebe-se que a maioria das vítimas tem 1º grau (atual ensino fundamental) completo. É também expressivo o total de pessoas com 2º grau (atual ensino médio) completo.

Segundo dados do Censo 2010, a maior parte da população brasileira que declara ter ao menos um tipo de deficiência não tem instrução ou possui ensino fundamental incompleto – 61,14% delas. No estado de São Paulo, esta proporção é de 53,25%. Assim, embora a comparação não seja perfeita, podemos entender que há menos pessoas que se enquadram nesta condição (considerando-se a soma de analfabetos e pessoas com 1º grau incompleto, que representam 20,81% do total no recorte acima) dentre as vítimas dos RDOs do que na população com deficiência em geral.

Já a proporção de pessoas que possuem ensino fundamental completo e/ou médio incompleto é maior dentre as vítimas dos RDOs (46,69%) do que na população com deficiência em São Paulo (16,12%) e no Brasil (14,16%). O mesmo ocorre nos dois níveis de instrução seguintes. Assim, de modo geral, podemos dizer que as vítimas dos RDOs registrados entre junho e agosto têm nível de instrução superior à população com deficiência tanto no Brasil quanto em São Paulo.

Em relação a ocupação, abaixo estão as 20 mais frequentes:

PROFISSÃO	Nº	%
Sem informação	1358	30,16%
Aposentado(a)	1109	24,63%
Do lar	251	5,58%
Estudante	196	4,35%
Pensionista	93	2,07%
Comerciante	60	1,33%
Vendedor(a)	53	1,18%
Motorista	51	1,13%
Autônomo(a)	51	1,13%
Pedreiro(a)	41	0,91%
Desempregado	40	0,89%
Professor(a)	38	0,84%
Ajudante geral	37	0,82%
Ajudante	35	0,78%
Auxiliar Administrativo	35	0,78%
Lavrador(a)	32	0,71%
Doméstica	28	0,62%
Funcionário Público Municipal	24	0,53%
Auxiliar de Limpeza	22	0,49%
Auxiliar de produção	22	0,49%

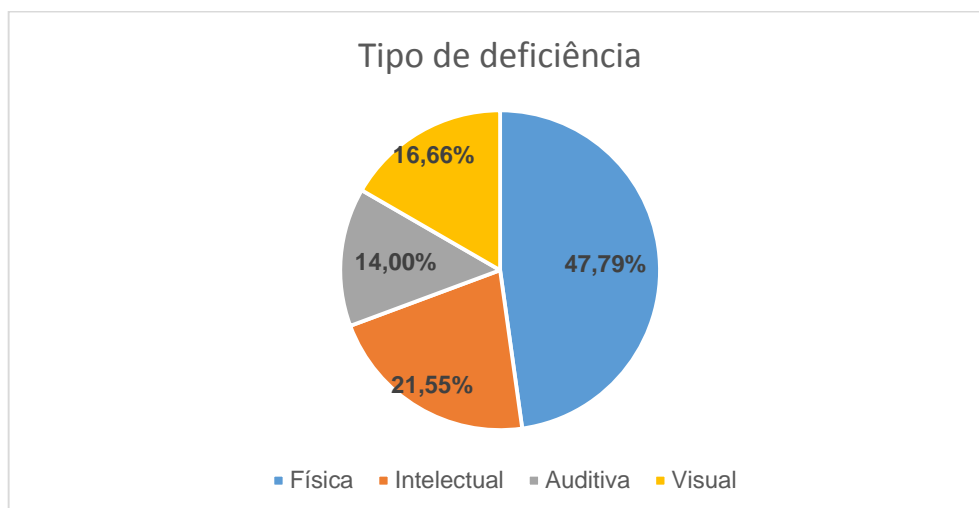
Base: 4.502 vítimas

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

O campo “Profissão” no sistema de RDO é fechado, ou seja, não é possível informar uma profissão que não conste previamente no banco de dados. Esta pode ser uma das explicações para o fato de não haver informações sobre a profissão para cerca de 30% das vítimas. Destaca-se também o grande número de aposentados na amostra, próximo a um quarto do total – o que é condizente com a proporção de vítimas de 60 anos ou mais dentre as vítimas (28,72% delas) –, além da proporção de desempregados, que não chega a 1% das vítimas.

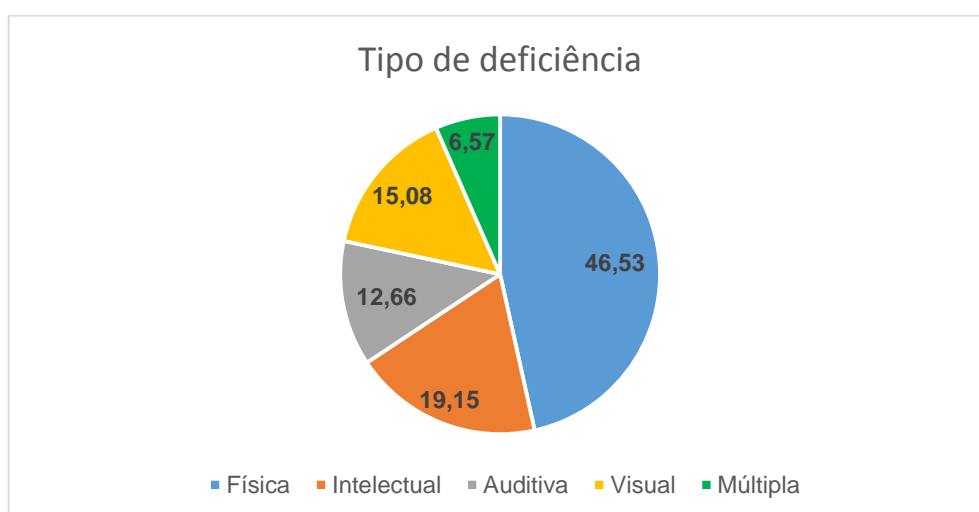
f) Por tipo de deficiência

A distribuição das vítimas nos RDOs segundo o tipo de deficiência é a que se vê no gráfico abaixo. As porcentagens foram calculadas sobre o valor base de 4.850. Este número é maior que o de vítimas (4.502 pessoas), já que aquelas que possuem duas ou mais deficiências são contadas mais de uma vez.



Base: 4.850 registros de deficiência
Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

Com o agrupamento dos casos de pessoas com mais de um tipo de deficiência na categoria "múltipla", a distribuição é a seguinte:



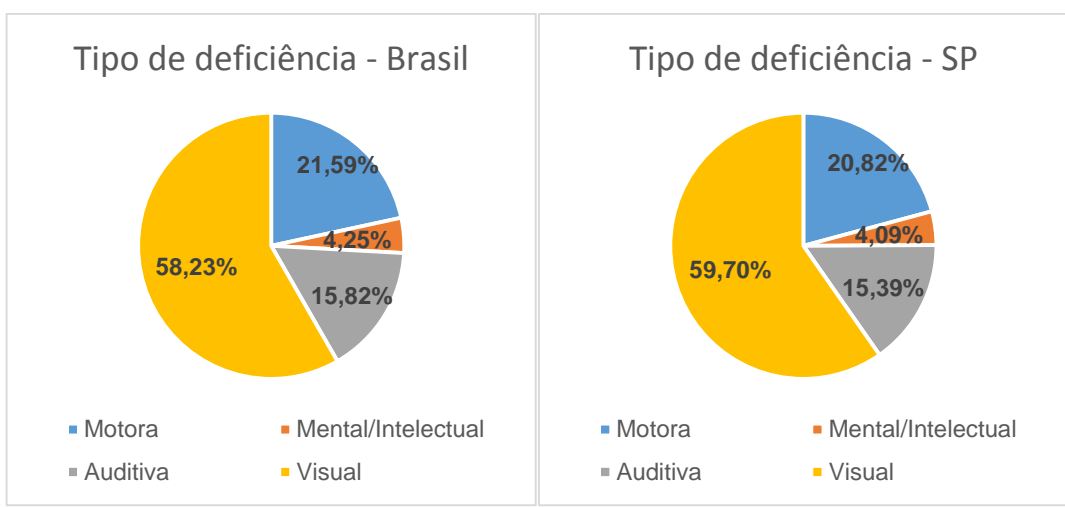
Base: 4.502 vítimas
Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

No último Censo Demográfico, o IBGE investigou o tema da deficiência formulando perguntas que levavam em conta o grau de severidade de cada tipo de deficiência, além de contabilizar quantas pessoas possuíam ao menos um dos tipos de deficiência investigada. As categorias utilizadas pelo IBGE são as seguintes:

- Pelo menos uma das deficiências investigadas**
- Deficiência visual - não consegue de modo algum**
- Deficiência visual - grande dificuldade**
- Deficiência visual - alguma dificuldade**
- Deficiência auditiva - não consegue de modo algum**
- Deficiência auditiva - grande dificuldade**
- Deficiência auditiva - alguma dificuldade**
- Deficiência motora - não consegue de modo algum**
- Deficiência motora - grande dificuldade**
- Deficiência motora - alguma dificuldade**
- Mental/intelectual**
- Sem declaração**
- Nenhuma dessas deficiências**

Como se nota, as categorias utilizadas pelo IBGE são diversas daquelas utilizadas no campo específico do sistema de RDO, o que limita as possibilidades de comparação entre estas diferentes fontes.

Selecionando os casos de pessoas que declararam possuir deficiência, agrupando-os por tipo (independentemente do grau de severidade) e considerando a soma destes casos como 100%, tem-se a seguinte distribuição:



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 / SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática

Observa-se que, segundo os dados do IBGE, o tipo mais comum de deficiência é a visual, enquanto nos dados dos RDOs a deficiência física foi a que apareceu com maior frequência. Já a deficiência mental ou intelectual aparece em proporção menor nos dados do IBGE em relação às informações dos RDOs.

É difícil avaliar se a maior ou menor frequência de certo tipo de deficiência nos dados de RDOs deriva da maior ou menor vulnerabilidade a determinados crimes, mas relações mais específicas entre os crimes sofridos e o tipo de deficiência da vítima serão esboçadas no próximo tópico.

RDOs POR NATUREZA

No período aqui considerado, foram registrados boletins de ocorrência com 134 rubricas diferentes – as rubricas indicam a natureza da ocorrência, que pode ser criminal ou não. É preciso levar em conta que um mesmo RDO pode ter mais de uma natureza, o que explica o fato de o número total de rubricas (5.503) ser maior que o total de boletins registrados (4.452).

Ressaltamos que, apesar da importância da implantação do campo específico nos RDOs do estado de São Paulo, os dados aqui expostos não esgotam a totalidade dos casos de violência contra pessoa com deficiência. É sabido que em muitos casos a vítima não pode ou não consegue acessar os meios para reportar as agressões sofridas, ou ainda teme as consequências da denúncia nas situações em que o agressor é pessoa de seu convívio, o que implica em uma subnotificação dos casos. A subnotificação dos episódios de violência é fenômeno comum a públicos vulneráveis, como pessoas com deficiência, idosos e crianças¹⁴. Assim sendo, os dados e correlações aqui presentes são um instantâneo dos casos de violência reportados à polícia no período analisado, não sendo possível identificar padrões de violência contra pessoas com deficiência de modo geral.

Ademais, como mencionado no início da análise, não dispomos dos dados da totalidade dos RDOs registrados no estado no mesmo período, o que impede que

¹⁴ Cf. United Nations Children's Fund. *Hidden in Plain Sight: A statistical analysis of violence against children*, UNICEF, New York, 2014.

tentemos verificar se a incidência de determinados crimes varia segundo a presença ou não de algum tipo de deficiência. Dados gerais divulgados pela Secretaria de Segurança Pública mensal e trimestralmente¹⁵ serão aqui mencionados, mas a comparação fica restrita às ocorrências e categorias selecionadas para divulgação pela secretaria.

Dentre os boletins de natureza criminal, as rubricas mais utilizadas foram as seguintes:

NATUREZA	Nº APARIÇÕES
Ameaça	676
Furto	670
Roubo	471
Lesão corporal	450
Injúria	355
Violência Doméstica	277
Estelionato	245
Furto qualificado	173
Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor	152
Vias de fato	94

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

Verificamos que a maioria dos boletins cuja natureza é violência doméstica (proveniente da Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha) trazem mais de uma rubrica, que especificam o tipo de violência sofrida. No período analisado, as mais comumente associadas a violência doméstica são ameaça, injúria, lesão corporal, vias de fato e maus tratos. Ademais, vale mencionar que as vítimas são do sexo feminino em 84% das aparições da rubrica violência doméstica.

Além de ocorrências criminais, é possível registrar fatos de outras naturezas, com o propósito de preservar direitos ou prevenir a prática de infrações futuras. Este tipo de registro resulta em boletins de natureza não-criminal¹⁶. Dentre os boletins que se enquadram nesta categoria, as rubricas mais comuns no período analisado foram as seguintes:

¹⁵ Os dados estão disponíveis em <<http://www.ssp.sp.gov.br/novaestatistica/Pesquisa.aspx>>

¹⁶ Fonte: São Paulo (estado). Polícia Civil. *Manual de Polícia judiciária: doutrina, modelos, legislação*. São Paulo: Delegacia Geral de Polícia, 6ª ed., 2010, pp. 95-129.

NATUREZA	Nº APARIÇÕES
Morte natural	353
Outros não criminal	171
Morte suspeita	138
Perda/Extravio	127
Comunicação de óbito	49
Localização/Apreensão e entrega de veículo	43
Atropelamento	17
Queda acidental	15
Entrega de veículo localizado/apreendido	12
Colisão	11

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

Portaria da Delegacia Geral de Polícia torna obrigatório o registro de “toda notícia de evento do qual sobrevenha o resultado morte, ficando adotado o emprego dos títulos ‘Morte Natural’, ‘Morte Suspeita’ e ‘Comunicação de Óbito’, além daqueles correspondentes à denominação jurídica dos crimes previstos na legislação penal, codificada ou esparsa”¹⁷, o que explica a presença destas rubricas em grande número. Há também grande número de boletins registrados como “Outros não criminal”, sem maiores especificações. Seria necessária uma análise qualitativa do conteúdo destes boletins para avaliar se estes versam sobre temas similares ou não, o que foge ao escopo deste relatório.

Para simplificar a análise, agrupamos as rubricas em categorias baseadas nas utilizadas no Código Penal vigente, além de indicar os tipos previstos em outros códigos e na legislação esparsa e de reunir as rubricas não-criminais¹⁸. A distribuição encontrada foi a seguinte:

¹⁷ Fonte: Portaria DGP 14/2005, disponível em <http://www2.policiacivil.sp.gov.br/x2016/modules/smartsection/print.php?itemid=176>

¹⁸ A categorização detalhada encontra-se no final deste documento.

CATEGORIA	Nº	%
Crimes contra a pessoa (Cód. Penal)	1.857	33,75%
Crimes contra o patrimônio (Cód. Penal)	1.707	31,02%
Não criminais	987	17,94%
Violência Doméstica (Lei Maria da Penha)	277	5,03%
Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97)	205	3,73%
Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/41)	165	3,00%
Crimes contra a dignidade sexual (Cód. Penal)	114	2,07%
Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03)	64	1,16%
Crimes contra a administração pública (Cód. Penal)	49	0,89%
Crimes contra a fé pública (Cód. Penal)	18	0,33%
Crimes contra a incolumidade pública (Cód. Penal)	14	0,25%
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90)	13	0,24%
Lei de Tóxicos (Lei 11.343/06)	10	0,18%
Crimes contra a família (Cód. Penal)	8	0,15%
Lei 4.898/65 (Abuso de autoridade)	4	0,07%
Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)	3	0,05%
Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98)	3	0,05%
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03)	2	0,04%
Crimes contra a paz pública (Cód. Penal)	1	0,02%
Lei 5.553/68 (Apresentação e uso de docs de identificação pessoal)	1	0,02%
Lei 9.455/97 (Crimes de tortura)	1	0,02%
TOTAL	5.503	100,00%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

Quando se considera os crimes agrupados por categoria, os mais frequentes são aqueles contra a pessoa, distribuídos da forma que se vê abaixo:

CRIMES CONTRA A PESSOA	Nº	%
Crimes contra a liberdade individual	730	39,31%
Lesões corporais	554	29,83%
Crimes contra a honra	451	24,29%
Periclitación da vida e da saúde	106	5,71%
Crimes contra a vida	15	0,81%
Rixa	1	0,05%
TOTAL	1.857	100,00%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

Os crimes contra a liberdade individual, os mais comuns dentre os crimes contra a pessoa que figuram na amostra, incluem ameaça (a rubrica mais comum no período aqui considerado) e constrangimento ilegal. Em seguida estão as lesões corporais, os crimes contra a honra (como injúria e calúnia), os de periclitacão da vida e da saúde (como abandono de incapaz e omissão de socorro), os crimes contra a vida (tais como homicídio e aborto) e o crime de rixa.

Os crimes contra o patrimônio são os segundos que mais aparecem dentre os casos aqui analisados e incluem roubo, furto e apropriação indébita.

Estes números seguem padrão diverso dos dados gerais publicados pela SSP: os crimes contra o patrimônio correspondem à maior parte dos delitos cujas estatísticas são divulgadas pelo órgão. Já os crimes contra a dignidade sexual, que representam menos de 1% dos delitos contabilizados pela secretaria no segundo trimestre de 2014, na amostra aqui analisada correspondem a 2,07% das rubricas totais. A grande proporção de registros não-criminais também se verifica nos dados divulgados pela SSP – no segundo trimestre de 2014, por exemplo, foram registradas por volta de 519 mil ocorrências criminais e cerca de 368 mil não criminais¹⁹.

¹⁹ Nas estatísticas trimestrais divulgadas pela SSP são publicados os números de ocorrências das seguintes categorias: Contra a pessoa; Contra o patrimônio; Contra a dignidade sexual; Entorpecentes; Contravencionais; Outros criminais (não inclui contravenções); Não Criminais. São contabilizados também o total de crimes violentos (Homicídio Doloso, Roubo, Latrocínio, Estupro e Extorsão Mediante Sequestro) e o total de delitos. Os dados estão disponíveis em <<http://www.ssp.sp.gov.br/novaestatistica/Trimestrais.aspx>>

Relações entre crimes e deficiências

A seguir, mostramos as categorias de rubricas (criminais e não criminais) mais frequentes por tipo de deficiência. Em cada uma das tabelas, o total corresponde à soma das rubricas registradas para o tipo de deficiência específico.

a) Deficiência auditiva

CATEGORIAS	Nº	%
Crimes contra o patrimônio (Cód. Penal)	292	42,07%
Crimes contra a pessoa (Cód. Penal)	207	29,83%
Não criminais	70	10,09%
Violência Doméstica (Lei Maria da Penha)	49	7,06%
Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97)	33	4,76%
Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/41)	19	2,74%
Crimes contra a dignidade sexual (Cód. Penal)	9	1,30%
Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03)	8	1,15%
Lei de Tóxicos (Lei 11.343/06)	2	0,29%
Crimes contra a incolumidade pública (Cód. Penal)	1	0,14%
Crimes contra a fé pública (Cód. Penal)	1	0,14%
Crimes contra a administração pública (Cód. Penal)	1	0,14%
Lei 5.553/68 (Apresentação e uso de docs de identificação pessoal)	1	0,14%
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03)	1	0,14%
TOTAL	694	100,00%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

Percebe-se que os crimes contra o patrimônio – tais como furto, roubo e apropriação indébita – afetam mais as vítimas com deficiência auditiva do que a média do universo aqui considerado, em que estes crimes correspondem a pouco mais de 31% do total. Os casos de violência doméstica também são mais frequentes dentre as vítimas com deficiência auditiva do que na média geral, embora neste caso a diferença seja menor (cerca de 2%). Proporcionalmente, as pessoas com deficiência auditiva também são mais alvo de crimes de trânsito do que a média das vítimas do RDOs aqui considerados.

b) Deficiência física

CATEGORIAS	Nº	%
Crimes contra a pessoa (Cód. Penal)	914	34,79%
Crimes contra o patrimônio (Cód. Penal)	802	30,53%
Não criminais	473	18,01%
Violência Doméstica (Lei Maria da Penha)	133	5,06%
Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97)	103	3,92%
Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/41)	88	3,35%
Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03)	40	1,52%
Crimes contra a administração pública (Cód. Penal)	32	1,22%
Crimes contra a dignidade sexual (Cód. Penal)	10	0,38%
Crimes contra a fé pública (Cód. Penal)	7	0,27%
Crimes contra a incolumidade pública (Cód. Penal)	6	0,23%
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90)	5	0,19%
Crimes contra a família (Cód. Penal)	4	0,15%
Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)	3	0,11%
Lei 4.898/65 (Abuso de autoridade)	3	0,11%
Lei de Tóxicos (Lei 11.343/06)	2	0,08%
Lei 9.455/97 (Crimes de tortura)	1	0,04%
Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98)	1	0,04%
TOTAL	2.627	100,00%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

Os casos cujas vítimas possuem algum tipo de deficiência física perfazem a maioria dos aqui analisados, o que explica o fato de seus resultados serem bem próximos daqueles do total dos casos. Chama a atenção a proporção de crimes contra a dignidade sexual, menor do que a verificada para o total das vítimas e para os demais tipos de deficiência. Já os crimes contra a pessoa aparecem aqui em proporção levemente superior à verificada para a totalidade das vítimas.

c) Deficiência intelectual

CATEGORIA	Nº	%
Crimes contra a pessoa (Cód. Penal)	372	36,76%
Não criminais	236	23,32%
Crimes contra o patrimônio (Cód. Penal)	189	18,68%
Crimes contra a dignidade sexual (Cód. Penal)	81	8,00%
Violência Doméstica (Lei Maria da Penha)	41	4,05%
Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97)	33	3,26%
Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/41)	22	2,17%
Crimes contra a administração pública (Cód. Penal)	10	0,99%
Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03)	7	0,69%
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90)	7	0,69%
Lei de Tóxicos (Lei 11.343/06)	4	0,40%
Crimes contra a família (Cód. Penal)	3	0,30%
Crimes contra a incolumidade pública (Cód. Penal)	3	0,30%
Crimes contra a fé pública (Cód. Penal)	2	0,20%
Crimes contra a paz pública (Cód. Penal)	1	0,10%
Lei 4.898/65 (Abuso de autoridade)	1	0,10%
TOTAL	1.102	100,00%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

No caso das vítimas que possuem deficiência intelectual, chama a atenção a proporção de crimes contra a dignidade sexual: no universo dos RDOs aqui analisados, estes crimes representam 2,07% do total, enquanto no caso das vítimas com deficiência intelectual são 8%. Os registros de ocorrências não criminais também aparecem aqui em proporção maior do que nos registros referentes a todas as deficiências.

Quando atentamos para os crimes contra a pessoa, vemos que a proporção de lesões corporais sofridas pelas vítimas que possuem algum tipo de deficiência intelectual (39,52% das rubricas classificadas como crimes contra a pessoa) é maior do que a relativa ao total das vítimas (29,83%).

d) Deficiência visual

CATEGORIA	Nº	%
Crimes contra o patrimônio (Cód. Penal)	335	40,70%
Crimes contra a pessoa (Cód. Penal)	266	32,32%
Não criminais	105	12,76%
Violência Doméstica (Lei Maria da Penha)	38	4,62%
Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97)	26	3,16%
Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/41)	23	2,79%
Crimes contra a dignidade sexual (Cód. Penal)	8	0,97%
Crimes contra a administração pública (Cód. Penal)	6	0,73%
Crimes contra a fé pública (Cód. Penal)	5	0,61%
Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03)	3	0,36%
Crimes contra a incolumidade pública (Cód. Penal)	3	0,36%
Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98)	2	0,24%
Lei de Tóxicos (Lei 11.343/06)	2	0,24%
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03)	1	0,12%
TOTAL	823	100,00%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

Verifica-se que a proporção de crimes contra o patrimônio cometidos contra vítimas com deficiência visual é maior do que a do universo dos RDOs do período (31,02%). Por outro lado, os boletins de natureza não criminal aparecem aqui em proporção menor do que no total dos casos.

e) Deficiência múltipla

CATEGORIA	Nº	%
Não criminais	103	29,68%
Crimes contra a pessoa (Cód. Penal)	98	28,24%
Crimes contra o patrimônio (Cód. Penal)	89	25,65%
Violência Doméstica (Lei Maria da Penha)	16	4,61%
Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/41)	13	3,75%
Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97)	10	2,88%
Crimes contra a dignidade sexual (Cód. Penal)	6	1,73%
Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03)	6	1,73%
Crimes contra a fé pública (Cód. Penal)	3	0,86%
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90)	1	0,29%
Crimes contra a família (Cód. Penal)	1	0,29%
Crimes contra a incolumidade pública (Cód. Penal)	1	0,29%
TOTAL	347	100,00%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

As rubricas não criminais correspondem a cerca de um terço das registradas em RDOs cujas vítimas possuem múltiplas deficiências, sendo que quase 75% destas notificações são de morte natural, morte suspeita e comunicação de óbito.

APÊNDICES

Categorização das rubricas

Crimes contra o patrimônio (Cód. Penal)

Furto (art. 155)

Furto qualificado (art. 155, §4o.)

Roubo (art. 157)

Extorsão (art. 158)

Extorsão mediante sequestro (art. 159)

Esbulho possessório (art. 161, §1o., II)

Dano (art. 163)

Dano qualificado (art. 163, par. único)

Dano qualificado (art. 163, par.único, I)

Dano qualificado (art.163, par.único, IV)

Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia (art. 164)

Apropriação indébita (art. 168)

Apropriação indébita previdenciária (art. 168-A)

Apropriação de coisa achada (art. 169, par. único, II)

Estelionato (art. 171)

Disposição de coisa alheia como própria (art. 171, §2o., I)

Abuso de incapazes (art. 173)

Outras fraudes (art. 176)

Receptação (art. 180)

Crimes contra a pessoa (Cód. Penal)

Crimes contra a vida

Homicídio simples (art. 121)

Homicídio qualificado (art. 121, §2o.)

Homicídio culposo (art. 121, §3o.)

Aborto provocado pela gestante ou COM seu consentimento (art. 124)

Lesões corporais

Lesão corporal (art. 129)

Lesão corporal de natureza GRAVE (art. 129, §1o.)

Lesão corporal de natureza 'GRAVÍSSIMA' (art. 129, §2o.)

Lesão corporal culposa (art. 129. §6o.)

Lesão corporal (art. 129 § 9º)

Periclitação da vida e da saúde

Perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132)

Abandono de incapaz (art. 133)

Omissão de socorro (Art. 135)

Maus-tratos (art. 136)

Rixa

Rixa (art. 137)

Crimes contra a honra

Calúnia (art. 138)

Difamação (art. 139)

Injúria (art. 140)

Injúria real (art. 140, §2o.)

Crimes contra a liberdade individual

Constrangimento ilegal (art. 146)

Ameaça (art. 147)

Sequestro e cárcere privado (art. 148)

Violação de domicílio (art. 150)

Crimes contra a dignidade sexual (Cód. Penal)

Estupro (art.213)

Assédio Sexual (art.216-A)

Estupro de vulnerável (art.217-A)

Corrupção de menores (art.218)

Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável (art.218-B)

Ato obsceno (art.233)

Crimes contra a família (Cód. Penal)

Parto suposto. Supressão ou alteração de direito de recém-nascido (art. 242)

Abandono material (art. 244)

Subtração de incapazes (art. 249)

Crimes contra a incolumidade pública (Cód. Penal)

Incêndio (art. 250, caput)

Corrupção ou poluição de água potável (art. 271, caput)

Crimes contra a paz pública (Cód. Penal)

Associação Criminosa (art. 288)

Crimes contra a fé pública (Cód. Penal)

Moeda falsa (art. 289)

Falsificação de documento particular ou falsificação de cartão (art. 298)

Falsidade ideológica (art. 299)

Falso reconhecimento de firma ou letra (art. 300)

Supressão de documento (art. 305)

Falsa identidade (art. 307)

Adulteração de sinal identificador de veículo automotor (art. 311)

Crimes contra a administração pública (Cód. Penal)

Resistência (art. 329)

Desobediência (art. 330)

Desacato (art. 331)

Denúncia caluniosa (art. 339)

Comunicação falsa de crime ou contravenção (art. 340)

Coação no curso do processo (art. 344)

Exercício arbitrário das próprias razões (art. 345)

Violência Doméstica (Lei Maria da Penha)

Violência Doméstica

Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97)

Homicídio culposo na direção de veículo automotor (Art. 302)

Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (Art. 303)

Omissão de socorro (Art. 304)

Fuga de local de acidente (Art. 305)

Embriaguez ao volante (Art. 306)

Dirigir sem Permissão ou Habilitação (Art. 309)

Permitir direção de veículo automotor a pessoa não habilitada (Art. 310)

Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/41)

Porte de arma (art. 19)

Vias de fato (art. 21)

Omissão cautela na guarda/condução animais (art. 31)

Direção perigosa de veículo na via pública (art. 34)

Perturbação do trabalho ou do sossego alheios (art. 42)

Importunação ofensiva ao pudor (art. 61)

Crueldade contra animais (art. 64)

Perturbação da tranquilidade (art. 65)

Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03)

Discriminar pessoa idosa (Art. 96)

Discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo (Art.96, §1º)

Deixar de prestar assistência ao idoso (Art. 97)

Abandonar idoso ou não prover suas necessidades (Art.98)

Expor a perigo a integridade e saúde (Art. 99)

Apropriar-se de bens do idoso (Art. 102)

Reter cartão magnético ou outro documento (Art. 104)

Induzir a outorgar procuração (Art. 106)

Lei de Tóxicos (Lei 11.343/06)

Drogas para consumo pessoal sem autorização ou em desacordo (Art.28, caput)

Drogas sem autorização ou em desacordo (Art.33, caput)

Oferecer droga a pessoa de seu relacionamento (Art.33,§3º)

Associarem-se duas ou mais pessoas - arts. 33, caput e § 1o, e 34 (Art.35, caput)

Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98)

Praticar ato de abuso a animais (Art. 32)

Provocar incêndio em mata ou floresta (Art. 41)

Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano (Art. 65)

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90)

Submeter criança ou adolescente a vexame (Art. 232)

Subtrair criança ou adolescente (Art. 237)

Caput-Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar (241A)

Caput - Aliciar, assediar, instigar ou constranger (Art.241D)

Entregar produtos cujos componentes possam causar dependência (Art. 243)

Caput Submeter criança ou adolescente à prostituição (Art. 244-A)

Caput Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 anos (244B)

Código de defesa do consumidor (Lei 8.078/90)

Fazer afirmação falsa ou enganosa (Art. 66)

Fazer ou promover publicidade enganosa (Art. 67)

Lei 4.898/65 (Abuso de autoridade)

Abuso de autoridade (Art. 3º)

Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03)

Disparo de arma de fogo (Art. 15)

Lei 5.553/68 (Apresentação e uso de documentos de identificação pessoal)

Retenção de documento (Art. 3º)

Lei 9.455/97 (Crimes de tortura)

Tortura (Art. 1º)

Não criminais

Abalroamento

Apreensão de Adolescente

Atropelamento

Auto lesão

Capotamento

Choque

Colisão

Comunicação de óbito

Desaparecimento de pessoa

Encontro de Pessoa

Engavetamento

Entrega de veículo localizado/apreendido

Localização/Apreensão de objeto

Localização/Apreensão de veículo

Localização/Apreensão e Entrega de objeto

Localização/Apreensão e Entrega de veículo

Morte natural

Morte suspeita

Outros não criminal

Perda/Extravio

Queda acidental

Suicídio tentado

Tombamento